

Ediciais



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camrapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 75/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Isabel Cristina Iubel, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, contadas de 29 de novembro de 2017 a 08 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016, conforme requerimento nº 82/2017, protocolado sob nº 1095/2017 e deferido em 27 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27 de novembro de 2017

José Veres
Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2017 Pregão Nº 109/2017.

vinte e oito dias de novembro de 2017, o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr. Maicol Geilson Callegari Rodrigues Barbosa**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.280.959-89, autorizado pelo processo de Pregão SRP Nº. 109/2017-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pranchas de eucalipto, em atendimento a Secretaria Municipal do Interior, para o período de 365 dias.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME**, com sede à R. RODOLFO GRANDE, 561 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA PALNALTO Pitanga/PR, inscrita no CNPJ sob 03.441.544/0001-87 representada pelo Sr. ROBERTO SILVERIO MUNIZ, portador do CPF/MF sob o nº. 562.769.829-20, a saber:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	39942	PRANCHAS EUCALIPTO PRANCHAS EUCALIPTO SERRADAS EM 25cm DE LARGURA/ 0,5 DE DIAMETRO X 6 METRO MADEIRA COM NO MINIMO 30 ANOS.	METRO	12.000,00	9,45	113.400,00
TOTAL						113.400,00

1.1.1 - Valor total da Ata de Registro de Preços em **R\$ 113.400,00 (Cento e Treze Mil e Quatrocentos Reais)**.

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão SRP nº. 109/2017, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 28 de novembro de 2017.

MAICOL GEILSON CALLEGARI RODRIGUES
BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação Pregão 109 nestes termos:

Data pregão 24/11/2017
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PRANCHAS EUCALIPTO PRANCHAS EUCALIPTO SERRADAS EM 25cm DE LARGURA/ 0,5 DE DIAMETRO X 6 METRO MADEIRA COM NO MINIMO 30 ANOS.	METRO	12.000,00	9,45	113.400,00
TOTAL					113.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 113.400,00 (Cento e Treze Mil e Quatrocentos Reais).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 28 de novembro de 2017..

Dr. Maicol Geilson Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4340	15.002.26.782.1501.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 109/2017.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 2095, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Acrescenta ao Capítulo II as Seções IV, V e VI; cria os Artigos 41 A, 41 B e 41C; Revoga os Art. 68, 69, 82 e inciso III e parágrafo único do Art. 83; Altera o Anexo Único da Lei Municipal 1759 de 01 de Abril de 2013.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIANO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta ao Capítulo II as Seções IV, V e VI e cria os Artigos 41 A, 41 B e 41C na Lei Municipal nº 1759 de 01 de Abril de 2013:

Seção IV

DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO

- Art. 41-A. É de competência de cargo de chefe de seção:
I - Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Setor em que estiver lotado;
II - Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
III - assessorar a organização dos serviços e levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
IV - Dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
V - Promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço e coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
VI - Representar o superior hierárquico, quando designado;
VII - Elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Seção V

DO CARGO DE DIRETOR DEPARTAMENTO

- Art. 41-B. É de competência de cargo do Diretor de Departamento:
I - Dirigir as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado;
II - Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
III - chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados e levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
IV - Dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares e intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
V - Ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado;
VI - Cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado e acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário;
VII - Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente;
VIII - Atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos e realizar outras tarefas afins.

Seção VI

DO CARGO DE ACESSOR DE SECRETARIA

- Art. 41-C. É de competência de cargo de Assessor de Secretaria:
I - Prestar consultoria e assessoramento à Secretaria em que esteja lotado;
II - Sugerir ao Secretário alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
III - Elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
IV - Elaborar e redigir documentos e solicitar a compra de materiais e equipamentos;
V - Executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio;
VI - Atender o público em geral e realizar outras tarefas afins.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 2º O anexo único da Lei nº 1759, de 2013, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta lei.

Art. 3º Fica acrescentada na Lei nº 1759, de 2013, o Anexo II que acompanha esta lei.

Art. 4º Fica revogado os artigos 68, 69, 82, inciso III e parágrafo único do Art. 83.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DOS CARGOS	NUMERO DE VAGAS	SÍMBOLO REMUNERAÇÃO	DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	13	AP*	
PROCURADOR GERAL	01	AP*	
CHEFE DE GABINETE	01	CC-1	
ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	CC-2	
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	01	CC-2	
ASSESSOR DE ASSUNTOS TÉCNICOS	01	CC-2	
ASSESSOR EXECUTIVO	03	CC-2	
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	33	CC-3	
COORDENADOR (Especial da Mulher)	01	CC-3	
ASSESSORES DE SECRETARIA	25	CC-4	
CHEFE DE SEÇÃO	46	CC-5	

*AP = Agentes políticos não eletivos que percebem subsídios fixados pela Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO II

Table with 2 columns: NOMENCLATURA DOS CARGOS and REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE. Rows include Diretor de Departamento, Assessores de Secretaria, and Chefe de Seção.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2096, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Table with 3 columns: Classificação, Descrição, and Valor. Rows include Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico, and Recursos Ordinários.

Table with 3 columns: Classificação, Descrição, and Valor. Rows include Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico, and 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Table with 3 columns: Classificação, Descrição, and Valor. Rows include Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico, and Sessão de Educação Infantil.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Table with 3 columns: Classificação, Descrição, and Valor. Row: Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Table with 3 columns: Classificação, Descrição, and Valor. Rows include Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico, and Recursos Ordinários.

Table with 3 columns: Classificação, Descrição, and Valor. Rows include Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico, and 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Table with 3 columns: Classificação, Descrição, and Valor. Rows include Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico, and Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2097, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir crédito adicional, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Table with 3 columns: Classificação, Descrição, and Valor. Rows include Legislativo Municipal, Manutenção das Atividades Legislativas, and Recursos do Tesouro.

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de:

A - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Table with 3 columns: Classificação, Descrição, and Valor. Rows include Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Informática, and Recursos Ordinários.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Table with 3 columns: Classificação, Descrição, and Valor. Rows include Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Desenvolvimento Econômico, and Recursos Ordinários.

Art. 3º Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1229, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 115, inciso II, alínea 'f' da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR, conforme preceitos dos artigos 266 e 267 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitanga, a instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade do servidor de acordo com o Processo Administrativo nº 03/2017 instaurado pela Portaria 593, de 02 de junho de 2017.

Art. 2º Para realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Marielena de Fátima Genu - Auxiliar Administrativo - matrícula 39211;
Membros: Sidnei Roman - Fiscal Geral - matrícula 50779;
Maria Adriane Castro Bonfim - Professora - matrícula 208021.

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão dedicarão meio período do expediente para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis com as respectivas justificativas, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1259, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os Senhores Doutores DAVI DEQUÊCH FERREIRA - CRM 26150; JOÃO PAULO RODRIGUES DOURADO - CRM 26487; MARCOS LAWRIINIUK - CRM 12830, para comporem da Junta Médica Oficial para avaliação de servidores municipais com pedido de auxílio doença e de aposentadoria por invalidez permanente, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Portaria nº 725, de 05 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, CONVOCA a aprovada no Concurso Público, Edital nº01/2015, homologado pelo Decreto nº 21/2015, de 24 fevereiro de 2016, para o cargo de Agente comunitário de saúde 40 horas, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 - Centro Pitanga/Pt, entre os dias, 29 e 30 de novembro de 2017 e 01, 04 e 05 de dezembro de 2017, das 08:30 às 17:00 horas, para apresentar a documentação exigida e realizar exames médicos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 horas

Table with 4 columns: NOME DO(A) CANDIDATO(A), NÚMERO DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, LOCALIDADE. Row: Leandra Machado, 0036802037, 5º, Centro.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 28 de Novembro de 2017.

Direcia Aparecida Maia
Diretora do Depto de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 18.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1221, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora, Marilva de Marins matrícula nº 50741, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **MARILVA DE MARINS**, matrícula nº 50741, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Licença para tratamento de saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de Novembro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de Janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 18.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1222, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder Licença para Tratamento de saúde a Servidora, Ana Ozélia Braz, matrícula nº 503801 no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PSF 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2005.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial Previdência Social.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ANA OZÉLIA BRAZ**, matrícula nº 503801, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PSF 40 horas, por 56 (cinquenta e seis) dias, conforme prevê no Regime CLT, **Licença para tratamento de saúde**, a contar de 06 de Novembro de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de Janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 18.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1223, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora, Edimara Martins, matrícula nº 505561 no cargo de Agente Comunitária de Saúde PSF Renascença 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2005.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial Previdência Social.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **EDIMARA MARTINS**, matrícula nº 505561, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde PSF Renascença, por 56 (cinquenta e seis) dias, conforme prevê no Regime CLT, **Licença para tratamento de saúde**, a contar de 06 de Novembro de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de Janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 18.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1224, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor, Irineu Batista de Lima, matrícula nº 97251, no cargo de Operador de Máquinas 44 horas.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **IRINEU BATISTA DE LIMA**, matrícula nº 97251, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal do Interior, exercendo o cargo de Operador de Máquinas, **Licença para tratamento de saúde**, por 61 (sessenta e um) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 Novembro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de Janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 18.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1225, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor, Sebastião de Miranda, matrícula nº 22671, no cargo de Guardião 44 horas.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **SEBASTIÃO DE MIRANDA**, matrícula nº 22671, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Guardião, **Licença para tratamento de saúde**, por 61 (sessenta e um) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 Novembro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de Janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 18.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1226, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora, Angela Vujanski de Jesus, matrícula nº 49441 e nº 49442, no cargo de Professor 40 horas.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ANGELA VUJANSKI DE JESUS**, matrícula nº 49441 e nº 49442, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor 40 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 40 (quarenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 Novembro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de Dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 18.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1227, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora, Josmara Ferreira de Lima, matrícula nº 149661, no cargo de Professor 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **JOSMARA FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 149661, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor 20 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de Novembro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de Novembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 18.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1228, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder Auxílio Doença a Servidora, Neuzi Bonfim Zegulhan Witchemichen, matrícula nº 125301 no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/1994.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **NEUZA BONFIM ZEGULHAN WITCHEMICHEN** matrícula nº 125301, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 40 horas, Licença para tratamento de saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de Novembro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de Janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 18.132.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1230, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder Auxílio Doença a Servidora, Thereza Christina Mendes Lampugnani, matrícula nº 53504 no cargo de Professor 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **THEREZA CHRISTINA MENDES LAMPUGNANI** matrícula nº 53504, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS, Licença para tratamento de saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 22 de Outubro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de Dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1231, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Perca de gratificação do Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revoga-se a Portaria nº 925/2017 que concedeu ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	PERCA DE GRATIFICAÇÃO
206921	Edevaldo Pedroso da Silva	9%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1232, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder gratificação aos servidores no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação aos servidores no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
16271	Jose Barankiewicz	60%
120251	Jose Luiz de Oliveira	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1140/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1233, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50770	Miguel Bartko Neto	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1148/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1234, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder gratificação a Servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
207111	Maria da Conceição Ferreira Soares	15%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1169/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1235, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
207141	Nancy Terezinha Costa da Silva	15%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1173/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1236, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder gratificação ao Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51001	Valdir Machado Guimarães	15%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1181/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1237, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
26071	Antonio dos Santos	55%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1078/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1238, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50825	Claudir Germano	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1077/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1239, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52644	Dirceu Furlaneto	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1082/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1240, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
269991	Doroteo Zimmermann	45%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1083/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceia Aparecida Maja
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1241, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52806	Jeferson Stocki Freitas	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1084/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceia Aparecida Maja
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1242, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
14901	Jose Edgar da Costa	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1085/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceia Aparecida Maja
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1243, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50828	Orlando Socolosi	45%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1088/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceia Aparecida Maja
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1244, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50735	Rosana de Fátima Pereira	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1175/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceia Aparecida Maja
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1245, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
32801	Maria José Silva Alves	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1170/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceia Aparecida Maja
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1246, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52011	Irene Costa	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1160/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1247, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
501781	Jurandir Dominico	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1165/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1248, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50991	João Adilson Lukaczew de Moura	67%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1163/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1249, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder gratificação ao Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50994	Jamil Lourenço dos Santos	67%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1162/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1250, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder gratificação ao Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
165431	Leonardo Vaz	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 833/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1251, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50922	Luciane Stafim Buchamann	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1108/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1252, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
143971	Marilyda Apª de Paula Flores Belo	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1110/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1253, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
207181	Jose Evaldo Henke	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1120/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1254, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
174421	Eloisa Martins da Silva	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1112/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1255, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
126881	Miguel Sgarbi Ruiz	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1116/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1256, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Novembro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
146211	Denis Moreira da Silva	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1117/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1257, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Letícia Rodrigues, matrícula nº 50718, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, nomeada através do Concurso Público 001/2007.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora LETÍCIA RODRIGUES matrícula nº 50718, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 25 de Novembro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de Dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirceília Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1258, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora, Roberta Pereira Benvenuti Peretti, matrícula nº 52965, no cargo de Produtor(a) 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ROBERTA PEREIRA BENVENUTI PERETTI** matrícula nº 52965, servidora desta Municipalidade, lotada no Gabinete, na Procuradoria Jurídica, exercendo o cargo de **PROCURADOR (a) 40 HORAS, Licença para tratamento de saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 136 eo art.155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de Novembro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de Janeiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1260, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonerar a pedido a Servidora Roseli Aparecida Freitas, matrícula nº 506706, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas Centro, Nomeada através do Concurso Emprego Público nº 001/2015, através do Contrato Administrativo de Admissão de Emprego Público nº 001/2015, Contrato nº 027/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei do CLT e a Lei N.º 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o memorando nº 452/2017 da Secretaria Municipal de Saúde e o requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **ROSELI APRECIDIA FREITAS**, matrícula nº 506706 portadora do RG nº 6.366.687-4 e CPF nº 919.490.509-63 do Concurso Emprego Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 21/2016, publicado no Jornal Tribuna do Interior em 16 de fevereiro de 2016, Nomeada através do Contrato Administrativo de Admissão de Emprego Público nº 027/2017, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF 40 horas**- na data de 10 de Novembro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 625/2017

SUMULA: Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Designar o servidor público municipal Sr. **MARCOS FELIPE NICZAY**, portador do RG nº 9.634.827-4 SSP/PR e inscrita no CPF/IMF sob o nº 039.815.779-35, **COORDENADOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**.

Art. 2º - Fica estipulada como funções do Coordenador:

- § Zelar pela conservação, limpeza e manutenção do cemitério;
- § Acompanhar e orientar os serviços de luto e sepultamento;
- § Inspeccionar a segurança do local, evitando roubos, vandalismo e outras infrações quanto à ordem e segurança do patrimônio público.
- § Fiscalizar e orientar as construções de gavetas e reformas particulares.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de novembro de 2017

Valdenei de Souza
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Cooperativa Mista Agroindustrial da Agricultura Familiar de Palmital - COOMFAL

CNPJ: 12.369.698/0001-04
Est. Parque Industrial S/Nº Rod PR 158 - Fone: (42) 3857-2428 - CEP 85.270-000 - Palmital - PR

EDITAL nº 01/2017 DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Mista Agroindustrial da Agricultura Familiar de Palmital - COOMFAL, inscrita no CNPJ: 12.369.698/0001-04, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 13 de Dezembro de 2017, na Sede da COOMFAL - Cooperativa Mista Agroindustrial da Agricultura Familiar de Palmital, sede e administração em Palmital, estado do Paraná, sito a PR 158, km 01 s/n, Parque Industrial de Palmital, CEP 85.270-000, Palmital - PR. A instalação da Assembleia Geral Ordinária será às 08.00 horas em Primeira Convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 09:00 horas, com metade mais um do número de associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 10:00 horas com o mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária:

- 1º. Prestação de contas do exercício de 2016/2017 compreendendo:
 - 1.1 Prestação de contas do Conselho de Administração;
 - 1.2 Parecer do Conselho de Fiscal;
- 2º. Destinação das sobras ou rateio das perdas apuradas no exercício de 2016;
- 3º. Eleição do Conselho Fiscal para o período/ano de 2017/2018;
- 4º. Relatório da Gestão e Balanço Geral;
- 5º. Registro e Aprovação de Novos Sócios;
- 6º. Assuntos Gerais de interesse dos associados.

Para efeito de quórum legal, a COOMFAL, nesta data, possui em seu quadro social 30 (trinta) associados em condições de votar.

Palmital - PR, 27 de Novembro de 2017.

Eduardo Meira
Eduardo Meira
Presidente da COOMFAL

Nivaldo Oliveira Marques
Nivaldo Oliveira Marques
Vice-Presidente e
Secretário a COOMFAL



Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

DECRETO Nº 124/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 462/2016 de 05/12/2016, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 783.530,60 (setecentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos)**, para cobertura das despesas abaixo especificadas:

2	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	10.000,00
2.001	PROCURADORIA JURÍDICA	Abertura	
04.092.0401.2003	Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
110	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

2	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	1.600,00
2.001	PROCURADORIA JURÍDICA	Abertura	
04.092.0401.2003	Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
120	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

2	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	3.200,00
2.002	ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS	Abertura	
04.128.0401.2005	Atividades da Assessoria em Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
140	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação



Município de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

2	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	700,00
2.002	ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS	Abertura	
04.128.0401.2005	Atividades da Assessoria em Recursos Humanos		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
150	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

2	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	10.000,00
2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	Abertura	
04.122.0401.2002	Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
150	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

2	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	3.000,00
2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	Abertura	
04.122.0401.2002	Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
200	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

2	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	3.400,00
2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	Abertura	
04.122.0401.2004	Atividades da Assessoria de Gabinete		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
230	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

2	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	500,00
2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	Abertura	
04.122.0401.2004	Atividades da Assessoria de Gabinete		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
240	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

2	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	6.500,00
2.004	ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	Abertura	
04.122.0401.2006	Atividades Assessoria Técnica Administrativa		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
250	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

2	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	1.000,00
2.004	ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	Abertura	
04.122.0401.2006	Atividades Assessoria Técnica Administrativa		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
260	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Acréscimo	10.000,00
3.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	Abertura	
04.122.0401.2007	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Governo		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
270	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Acréscimo	1.700,00
3.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	Abertura	
04.122.0401.2007	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Governo		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
280	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	22.000,00
4.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Abertura	
04.122.0401.2010	Atividades do Departamento Técnico Administrativo		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
330	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	5.000,00
4.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.2013	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
470	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	2.000,00
4.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.2015	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
620	504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	6.000,00
5.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Abertura	
04.123.0401.2019	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
690	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	700,00
5.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Abertura	
04.123.0401.2019	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Finanças		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
690	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	500,00
5.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Abertura	
04.123.0401.2019	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Finanças		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
690	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	136.000,00
8.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	Abertura	
12.361.1201.2031	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1060	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	35.000,00
8.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	Abertura	
12.361.1201.2031	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1080	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	3.000,00
8.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	Abertura	
12.361.1201.2031	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
1120	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	3.120,60
8.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	Abertura	
12.361.1201.2031	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1180	112 MERENDA ESCOLAR		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	15.000,00
8.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
12.361.1201.2035	Encargos Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1580	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	30.000,00
8.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
12.361.1201.2035	Encargos Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1640	107 Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	20.000,00
8.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
12.361.1201.2035	Encargos Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1650	117 CONV TE FEDERAL		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	15.000,00
8.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Abertura	
12.361.1201.2039	Encargos Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1710	102 Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	Acréscimo	5.000,00
9.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	Abertura	
27.812.1301.2058	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1850	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	Acréscimo	3.000,00
9.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	Abertura	
27.812.1301.2058	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1870	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	Acréscimo	3.000,00
9.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	Abertura	
27.812.1301.2058	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1880	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Acréscimo	20.800,00
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Abertura	
25.752.1501.2083	Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2280	507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	41.000,00
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.1041	Reequipamento Unidades de Saúde		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3650	499 Gestão do SUS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	70.000,00
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2044	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2400	495 Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	50.000,00
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2044	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2450	495 Atenção Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	14.000,00
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2047	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2490	303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	9.710,00
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2047	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2560	303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	20.000,00
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2047	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2630	303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	68.000,00
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.1001.2047	Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2640	303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.000,00
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.243.0801.2053	Qualificação da Gestão - Fundo a Fundo		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2840	940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	6.000,00
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2050	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2910	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	20.000,00
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2050	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2960	784 Piso Paramane de Assistência Social - PPAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	30.000,00
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2051	Proteção Social Básica - Fundo a Fundo		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3060	934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SIJAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

14



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	3.000,00
8.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	Abertura	
12.361.1201.2031	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	Transferência	
3.3.90.30.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1190	103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	20.000,00
8.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
12.361.1201.2035	Encargos Manutenção do Transporte Escolar	Transferência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1610	117 CONV TE FEDERAL		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	15.000,00
8.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
12.361.1201.2035	Encargos Manutenção do Transporte Escolar	Transferência	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1670	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	15.000,00
8.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Abertura	
12.361.1201.2038	Remuneração Profissionais da Educação - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1690	101 Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Anulação	253.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	Abertura	
26.782.2601.2071	Atividades do Departamento de Viação		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1990	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.000,00
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.243.0801.2053	Qualificação da Gestão - Fundo a Fundo	Transferência	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2900	940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	50.000,00
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.2051	Proteção Social Básica - Fundo a Fundo	Transferência	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3050	934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SIUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações

TOTAL DOS CANCELAMENTOS	427.000,00
--------------------------------	-------------------



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Superávit Financeiro de Recurso Vinculado	
Fonte 00784 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	20.000,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO VINCULADO	20.000,00

RECEITAS - Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado	
1.7.2.1.35.03.00.00 - Transf. Diretas do FNDE Progr. Nac. Aliment. Esc. - PNAE	3.120,60
1.7.2.1.33.10.01.01 - Atenção Básica - PAB FIXO	100.000,00
1.7.2.1.33.50.01.01 - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME)	41.000,00
1.2.3.0.00.01.00.00 - COSIP - Cobrança na Fatura de Consumo de Energia Elétrica	20.800,00
TOTAL RECEITAS - EXCESSO DE ARRECAÇÃO VINCULADO	164.920,60

RECEITAS - Excesso de Arrecadação - Recurso Livre	
1.1.1.2.04.31.03.01 - IRRF S/Folha de Pagamento do Pessoal Civil - Legislativo	9.000,00
1.1.1.2.04.31.03.02 - IRRF S/Folha de Pagamento do Pessoal Civil - Executivo e Entidades Indiretas	49.710,00
1.3.1.1.01.03.00.00 - Aluguel de Centros Esportivos	7.900,00
1.3.2.5.02.99.01.00 - Receita de Rem. De Dep. Banc. De Recursos Ordinários Livres	10.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00 - Cota - Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	80.000,00
1.9.3.1.11.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa do IPTU	10.000,00
1.9.9.0.99.02.01.00 - Hora Ginásio de Esportes	5.000,00
TOTAL RECEITAS - EXCESSO DE ARRECAÇÃO LIVRE	171.610,00

TOTAL RECEITAS - EXCESSO DE ARRECAÇÃO	336.530,60
--	-------------------

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 16 de outubro de 2017.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 626/2017

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação dos Veículos Constantes da Frota do Município de Palmital - Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Os Servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Avaliação dos Veículos Constantes que compõem a frota municipal, bem como para acompanhamento da realização de leilão e demais atos que se fizerem necessário.

Servidor	Cargo
Dorinete de Campos	Motorista da Educação e Geral
Débora Aparecida Ketis	Chefe de Divisão de Esportes
Ronaldo de Campos	Motorista da Educação e Geral
Vanderlei de Lima Moreira	Mecânico
Zacarias de Melo	Motorista da Educação e Geral

Art. 2º - A Comissão ficará sob a Presidência do Servidor Ronaldo de Campos e se reunirá por convocação do mesmo sempre que se fizer necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de novembro de 2017

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 82/2017-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 82/2017-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Plantão Médico, e adjudica o objeto Clínica Médica Batista & Ferreira Ltda-ME, inscrito no CNPJ N.º 28.933.020/0001-34, pelo valor global estimado em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Guarapuava, 24 de novembro de 2017.

Eliane de F. S. Dranca
Diretora Executiva
CISGAP



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 83/2017-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 83/2017-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Plantão Médico, e adjudica o objeto empresa Marcia Alves de Lima Morcira & Cia Ltda, inscrito no CNPJ N.º 20.516.087/0001-61, pelo valor global estimado em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Guarapuava, 24 de novembro de 2017.

Eliane de F. S. Dranca
Diretora Executiva
CISGAP

**MUNICÍPIO DE PITANGA**

CNPJ 78.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 1261, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6.º da EC 41/03, a servidora **Adilmina Aparecida Nascimento Vizontin**, no cargo de auxiliar de enfermagem.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **ADILMINA APARECIDA NASCIMENTO VIZENTIN**,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a Servidora **ADILMINA APARECIDA NASCIMENTO VIZENTIN**, matrícula 144001, brasileira, casada, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, portadora do RG nº 4.016.538-0 SESP/PR, inscrita no CPF N.º 544.090.479-49/PR, **POSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 6.º da EC 41/03 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.559,17 (Um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Pitanga, 28 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Luciane Dias Gonçalves
Diretora do RPPS

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 091/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.037/2016 - LOA 2017, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
02	Poder Executivo	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-089	Atividades Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-078	Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
504.0504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-080	Atividades do Depto de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
06	Secretaria Municipal de Transporte	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-033	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-034	Atividades Manutenção da Merenda Escolar EF	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
111.1006.03.01.01.02	Transferência FNDE- PNAE	30.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-035	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	40.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-043	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
510.0510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-045	Transferência Fundo a Fundo - Assist. Farmacêutica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
498.0498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica	21.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-049	Transferências Fundo a Fundo - Atenção Básica	

MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
495.0495.09.02.06.20	Atenção Básica	40.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
495.0495.09.02.06.20	Atenção Básica	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Promoção Social	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-060	Execução SUAS - Gestão	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
940.0940.09.06.06.25	IGDBF - Portaria 113/2015	28.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
940.0940.09.06.06.25	IGDBF - Portaria 113/2015	7.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Promoção Social	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-062	Execução SUAS - Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
934.0934.09.06.06.06	Bloco Financiamento Proteção Social Básica - SUAS	100.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.2-065	Manutenção do Serviço de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	14.000,00

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES 447.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no anterior será utilizado:

a) O excesso de arrecadação das rubricas de receita conforme colocado na tabela abaixo:

Rubrica	Especificação	Valor R\$
1.7.2.1.22.70.00.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	20.000,00
1.7.2.1.33.10.01.01	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	20.000,00
1.7.2.1.34.30.10.01	Transferência SUAS - IGDBF	15.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	30.000,00
1.7.2.2.33.01.00.00	Transferência Fundo a Fundo Estado - APSUS	21.000,00
1.9.1.3.99.01.01.00	MJM Dívida Ativa Taxas Exercício Poder de Polícia	5.000,00
1.9.3.1.99.01.01.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos Taxas	10.000,00
SOMA		121.000,00

b) O Superávit Financeiro do exercício anterior da fonte especificada abaixo

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Fonte	Especificação	Valor R\$
934.0934.09.06.06.06	Bloco Financiamento Proteção Social Básica - SUAS	100.000,00

c) O cancelamento das seguintes dotações orçamentárias

Codificação	Especificação	Valor R\$
03	Secretaria Municipal de Administração	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-076	Atividades da Junta do serviço Militar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	15.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
04	Secretaria Municipal de Finanças	
04.004	Departamento de Cadastro, Tributação, Fiscalização	
04.129.0401.2-071	Atividades do Depto Cadastro, Tributação e Fiscaliz.	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	20.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
05	Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Com	
05.002	Fundo Municipal de Saúde	
20.606.2001.2-024	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	35.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
06	Secretaria Municipal de Transporte	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
07	Secretaria Municipal de Educação	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-041	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-050	Reequipamento Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
495.0495.09.02.06.20	Atenção Básica	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-049	Transferências Fundo a Fundo - Atenção Básica	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	
495.0495.09.02.06.20	Atenção Básica	25.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
09	Secretaria Municipal de Promoção Social	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-060	Execução SUAS - Gestão	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
940.0940.09.06.06.25	IGDBF - Portaria 113/2015	10.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita	
940.0940.09.06.06.25	IGDBF - Portaria 113/2015	10.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
10.003	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-069	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	12.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.2-065	Manutenção do Serviço de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	14.000,00

SOMA DOS CANCELAMENTOS 226.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 28 de novembro de

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 145/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: empresa **ABIMAEI KAIEBY NUNES - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Chácara Olaria Velho, s/n, Bairro Bom Retiro, CEP: 85.170-000 Pinhão - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.549.191/0001-00, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Abimael Kaieby Nunes, portador do RG nº 7.072.903-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.140.879-92 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS, POR FORÇA DO CONVÊNIO Nº 059/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ-SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL, COM VISTAS A EMPLMENTAR AÇÕES DE MELHORIA NA QUALIDADE DO SOLO AGRÍCOLA, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS.

DATA DO CONTRATO: 28 de Novembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses, ou seja, 27 de Novembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 110.300,00 (Cento e Dez Mil e Trezentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 145/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: empresa **LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Bernardo Milano, nº 24 s/03, Bairro Capão da Imbuia, CEP: 82.810-450 Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.291.538/0001-44, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Lucio Rasera Junior, portador do RG nº 678.926-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.816.979-15 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS, POR FORÇA DO CONVÊNIO Nº 059/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ-SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL, COM VISTAS A EMPLMENTAR AÇÕES DE MELHORIA NA QUALIDADE DO SOLO AGRÍCOLA, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS.

DATA DO CONTRATO: 28 de Novembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses, ou seja, 27 de Novembro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 77.600,00 (Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 351, de 28 de novembro de 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos Art.7º e 8º da Lei Orçamentária 2055/2016 de 22/12/2016,

RESOLVE

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 205.968,10 (duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos), destinados a suportar as despesas abaixo especificadas:

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	60.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0801.2041		Manutenção Atividades em Saúde	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2110	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	80.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0801.2041		Manutenção Atividades em Saúde	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2170	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	45.968,10
	12.003	DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
22.695.1201.2075		Incentivo as Segmentações Turísticas	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3770	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	20.000,00
	17.004	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.1701.2100		Manutenção Fundo M. de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4620	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados:

A - Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERAVII
000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00

B - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 65.968,10 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	45.968,10
	12.003	DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
22.695.1201.2075		Incentivo as Segmentações Turísticas	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3760	0	Recursos Ordinários (Livres)	
Classificação	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	20.000,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.1701.2100		Manutenção Fundo M. de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4610	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, no que couber.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 02/2017

Procedimento Licitatório nº 016/2017

A Câmara Municipal de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP-SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 3G PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) ACESSOS MÓVEIS COM DIREITO À PORTABILIDADE E COM A DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS) EM REGIME DE COMODATO.

DATA DE ABERTURA: 08 de dezembro de 2017 às 13:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 22.658,20 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.camarapalmital.pr.gov.br e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Câmara Municipal de Palmital/Pr., sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1426/3657-1777, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 09:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 29 de Novembro de 2017.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017

Página: 2 / 2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (g) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/act) (b)		No bimestre	Até o bimestre (f)	% (f/alt) (d)	
AGRICULTURA	950.000,00	950.000,00	124.475,89	331.723,94	1,89	591.276,36	89.483,14	275.160,89	1,41	87.639,11
EXTENSÃO RURAL	950.000,00	950.000,00	124.475,89	331.723,94	1,89	591.276,36	89.483,14	275.160,89	1,41	87.639,11
COMÉRCIO E SERVIÇOS	256.100,00	267.200,00	26.475,39	131.802,58	0,84	135.397,42	28.325,30	131.652,59	0,87	135.547,42
PROMOÇÃO COMERCIAL	216.000,00	225.100,00	26.475,39	131.802,58	0,84	93.817,42	28.325,30	131.332,59	0,87	83.767,42
TURISMO	42.100,00	42.100,00	0,00	0,00	0,00	41.780,00	0,00	320,00	0,00	41.780,00
ENERGIA	72.000,00	101.800,00	17.342,39	87.623,59	0,42	14.771,59	9.203,55	78.399,75	0,40	23.419,25
ENERGIA ELÉTRICA	72.000,00	101.800,00	17.342,39	87.623,59	0,42	14.771,59	9.203,55	78.399,75	0,40	23.419,25
TRANSPORTE	3.047.000,00	2.794.000,00	239.029,57	1.228.715,79	5,95	1.587.284,24	225.690,71	1.139.379,48	5,83	1.854.629,54
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.047.000,00	2.794.000,00	239.029,57	1.228.715,79	5,95	1.587.284,24	225.690,71	1.139.379,48	5,83	1.854.629,54
DESPORTO E LAZER	140.000,00	157.000,00	26.485,89	113.375,15	0,55	43,74,89	24.300,94	109.876,99	0,56	47.213,04
DESPORTO COMUNITARIO	140.000,00	157.000,00	26.485,89	113.375,15	0,55	43,74,89	24.300,94	109.876,99	0,56	47.213,04
ENCARGOS ESPECIAIS	643.000,00	870.000,00	188.897,99	794.130,89	3,70	105.889,12	151.177,39	730.776,87	3,74	139.295,13
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	519.000,00	519.000,00	87.304,54	425.520,27	2,08	94.471,73	89.698,99	407.899,70	2,09	102.109,30
TRANSFERÊNCIAS	200.000,00	310.000,00	81.383,34	302.757,14	1,48	7.242,90	65.694,90	287.056,70	1,47	22.541,30
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	35.845,47	0,17	14.154,83	15.645,47	35.845,47	0,16	14.154,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	28.997.243,00	35.114.815,01	4.865.504,86	20.673.749,59	100,00	9.440.693,95	4.451.295,52	15.547.713,14	100,00	10.596.897,47

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

MARCIA RENATA ROSA

FERNANDO LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRCPR 052.904/O-1

CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017

Página: 1 / 3

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	933.800,00	1.090.510,00	887.832,06	81,41
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	139.000,00	149.000,00	148.608,22	99,74
1.1.1 - IPTU	120.000,00	120.000,00	104.010,86	86,68
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	19.000,00	29.000,00	44.597,36	101,42
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	302.100,00	302.100,00	193.858,44	64,17
1.2.1 - ITBI	300.000,00	300.000,00	193.858,44	64,62
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	212.700,00	212.700,00	187.283,99	88,05
1.3.1 - ISS	210.000,00	210.000,00	184.109,85	87,67
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	2.700,00	2.700,00	3.174,14	181,49
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	280.000,00	426.710,00	358.081,41	83,92
1.4.1 - IRRF	280.000,00	426.710,00	358.081,41	83,92
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.587.700,00	21.667.700,00	16.291.581,94	75,19
2.1 - Cota-parte FPM	12.620.000,00	12.620.000,00	9.205.299,59	72,94
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	11.620.000,00	11.620.000,00	8.719.272,92	75,04
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'd'	1.000.000,00	1.000.000,00	486.026,67	48,60
2.2 - Cota-parte ICMS	7.826.000,00	7.826.000,00	6.053.296,38	77,35
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	47.700,00	47.700,00	40.435,20	84,77
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	87.309,58	97,01
2.5 - Cota-parte ITR	250.000,00	330.000,00	322.109,69	97,61
2.6 - Cota-parte IPVA	754.000,00	754.000,00	583.131,50	77,34
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	22.521.500,00	22.758.210,00	17.179.414,00	75,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	594,98	29,75
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.382.130,00	1.385.250,60	1.010.450,19	72,94
5.1 - Transferências do salário-educação	417.000,00	417.000,00	364.979,81	87,53
5.2 - Outras transferências do FNDE	962.130,00	965.250,60	642.102,53	66,52
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	3.367,85	112,26
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.000,00	1.000,00	1.253,99	125,40
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.000,00	1.000,00	1.253,99	125,40
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.385.130,00	1.388.250,60	1.012.299,16	72,92

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.117.540,00	4.117.540,00	3.161.110,62	76,77
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.324.000,00	2.324.000,00	1.743.854,29	75,04
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.565.200,00	1.565.200,00	1.210.659,08	77,35
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.540,00	9.540,00	8.087,00	84,77
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	17.461,95	97,01
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	50.000,00	50.000,00	64.421,83	128,84
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	150.800,00	150.800,00	116.626,47	77,34
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.928.000,00	4.928.000,00	4.136.399,02	83,76
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.924.000,00	4.924.000,00	4.124.311,23	83,76
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	12.087,79	302,19
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB ((11.1 - 10) + ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB)	806.460,00	806.460,00	963.200,61	119,44

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2017

Página: 2 / 3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.942.200,00	3.877.200,00	2.992.506,37	77,18	2.992.506,37	77,18
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.942.200,00	3.877.200,00	2.992.506,37	77,18	2.992.506,37	77,18
14 - OUTRAS DESPESAS	985.800,00	1.050.800,00	1.026.786,36	97,71	1.020.023,36	97,07
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	985.800,00	1.050.800,00	1.026.786,36	97,71	1.020.023,36	97,07
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.928.000,00	4.928.000,00	4.019.292,73	81,56	4.012.529,73	81,42

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%		72,35

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	488.300,00	488.300,00	259.071,02	53,06	167.603,79	34,32
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	488.300,00	488.300,00	259.071,02	53,06	167.603,79	34,32
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.971.135,00	7.142.135,00	5.877.459,46	82,29	5.859.570,21	82,04
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.928.000,00	4.928.000,00	4.019.292,73	81,56	4.012.529,73	81,42
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.043.135,00	2.214.135,00	2.077.526,83	93,83	2.024.242,94	91,42
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(219.360,10)	0,00	(177.202,46)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.459.435,00	7.630.435,00	6.136.530,48	80,42	6.027.174,00	78,99

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		963.200,61



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

Página: 1 / 2

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan à Out 2017	Jan à Out 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	28.208.673,80	21.793.844,51	16.272.111,24
Receita tributária	1.166.710,00	921.839,88	692.129,63
IPTU	120.000,00	104.010,86	92.205,22
ISS	210.000,00	184.109,85	151.688,00
ITBI	300.000,00	193.858,44	142.732,35
IRRF	426.710,00	358.081,41	213.068,45
Outras receitas tributárias	110.000,00	81.779,32	92.435,61
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	99.800,00	99.893,70	39.302,32
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	99.800,00	99.893,70	39.302,32
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	7.900,00	8.748,47	0,00
Receita patrimonial	72.000,00	122.094,85	141.928,37
(-)Aplicações financeiras	(64.100,00)	(113.346,38)	(141.928,37)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	26.072.963,80	20.242.601,93	15.042.233,14
FPM	11.620.000,00	8.719.272,92	5.634.165,41
ICMS	7.826.000,00	6.053.296,38	3.641.104,31
Convênios	145.000,00	115.597,05	617.803,16
Outras transferências correntes	6.481.963,80	5.354.435,58	5.149.160,26
Demais receitas correntes	861.300,00	520.760,53	498.446,15
Dívida Ativa	51.100,00	37.762,43	26.315,05
Diversas receitas correntes	810.200,00	482.998,10	472.131,10
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.408.767,85	960.859,87	1.305.952,55
Operações de crédito (III)	1.000.000,00	0,00	56.877,51
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	50.000,00	0,00	46.472,31
Transferências de capital	358.767,85	960.859,87	1.202.602,73
Convênios	161.311,35	175.000,00	689.155,05
Outras transferências de capital	197.456,50	785.859,87	513.447,68
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	358.767,85	960.859,87	1.202.602,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	28.567.441,45	22.754.704,38	17.474.713,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan à Out 2017	Jan à Out 2016	Jan à Out 2017	Jan à Out 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	27.113.168,74	19.763.973,56	18.666.862,18	18.664.926,54	17.907.349,63
Pessoal e encargos sociais	15.093.420,00	11.717.101,49	10.437.462,59	11.717.101,49	10.437.461,59
Juros e encargos da dívida (I)	110.000,00	82.158,27	80.777,90	75.395,10	80.777,90
Outras despesas correntes	11.909.748,74	7.964.713,80	8.148.621,69	6.872.429,95	7.389.110,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)=(VIII-I)	27.003.168,74	19.681.815,29	18.586.084,28	18.589.531,44	17.826.571,73
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.991.446,87	909.776,00	1.908.072,30	882.791,60	1.690.584,45
Investimentos	2.591.446,87	566.406,00	1.568.612,36	550.296,00	1.380.528,48
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	400.000,00	343.370,00	349.459,94	332.495,60	310.055,97
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(II-III-IV)	2.591.446,87	566.406,00	1.568.612,36	550.296,00	1.380.528,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(I+V+VI)	29.604.615,61	20.248.221,29	20.144.696,64	19.139.927,44	19.207.100,21
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)		(1.037.174,16)	(334.874,58)	2.506.483,09	(2.669.982,67)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				1.207.372,61	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

Página: 2 / 2

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA RENATA ROSA

CONTADORA CRCPR 052.904/O-1

FERNANDO LOPES

CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	28.907.243,00
Previsão Atualizada da Receita	29.684.541,45
Receitas Realizadas	22.868.050,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	28.907.243,00
Créditos Adicionais	1.207.372,61
Dotação Atualizada	30.114.615,61
Despesas Empenhadas	20.673.749,56
Despesas Liquidadas	19.547.718,14
Despesas Pagas	19.516.349,61
Superávit Orçamentário	2.194.301,20

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.673.749,56
Despesas Liquidadas	19.547.718,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.141.566,69

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(1.592.905,37)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.506.483,09	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.470.818,44	1.535,00	1.264.687,67	204.695,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.414.071,96	6.540,45	398.113,72	1.009.417,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.884.890,40	8.075,45	1.662.801,39	1.214.013,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.752.746,28	25% / 18%	27,67 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.992.506,37	60%	72,35 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	909.776,00	2.081.670,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	46.500,00	4.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.348.752,73	15%	20,06 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Página: 2 / 2

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA RENATA ROSA

CONTADORA CRCPR 052.904/O-1

FERNANDO LOPES

CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

Página: 1 / 2

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	933.800,00	1.090.510,00	887.832,06	81,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.000,00	120.000,00	104.010,86	86,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	193.858,44	64,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	210.000,00	210.000,00	184.109,85	87,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	426.710,00	358.081,41	83,92
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.200,00	3.200,00	2.391,30	74,73
Dívida Ativa dos Impostos	17.500,00	27.500,00	31.811,97	115,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.100,00	3.100,00	13.568,23	437,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.587.700,00	20.667.700,00	15.805.555,27	76,47
Cota-Parte FPM	11.620.000,00	11.620.000,00	8.719.272,92	75,04
Cota-Parte ITR	250.000,00	330.000,00	322.109,69	97,61
Cota-Parte IPVA	754.000,00	754.000,00	583.131,50	77,34
Cota-Parte ICMS	7.826.000,00	7.826.000,00	6.053.296,38	77,35
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	87.309,58	97,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	47.700,00	47.700,00	40.435,20	84,77
Desoneração ICMS (LC 87/96)	47.700,00	47.700,00	40.435,20	84,77
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I + II)	21.521.500,00	21.758.210,00	16.693.387,33	76,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.096.455,00	2.297.455,00	2.051.446,02	89,29
Provenientes da União	1.254.455,00	1.455.455,00	1.601.386,30	110,03
Provenientes dos Estados	238.000,00	238.000,00	12.590,39	5,29
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	604.000,00	604.000,00	437.469,33	72,43
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	51.000,00	111.000,00	78.686,05	70,89
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.000,00	2.000,00	2.343,63	117,18
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.149.455,00	2.410.455,00	2.132.475,70	88,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	5.456.180,00	6.300.208,24	5.500.734,39	87,31	5.054.992,76	80,24
Pessoal e encargos sociais	3.158.100,00	3.047.600,00	2.905.459,49	95,34	2.905.459,49	95,34
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.298.080,00	3.252.608,24	2.595.274,90	79,79	2.149.533,27	66,09
DESPESAS DE CAPITAL	290.500,00	415.500,00	82.204,64	19,78	82.204,64	19,78
Investimentos	290.500,00	415.500,00	82.204,64	19,78	82.204,64	19,78
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.746.680,00	6.715.708,24	5.582.939,03	83,13	5.137.197,40	76,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/v) x100	Até o bimestre (i)	% (i/v) x100
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.157.055,00	2.606.373,24	1.701.537,10	30,48	1.522.021,17	29,63
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.034.555,00	2.400.555,00	1.601.353,46	28,68	1.443.943,41	28,11
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	122.500,00	205.818,24	100.183,64	1,79	78.077,76	1,52
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	266.423,50	4,77	266.423,50	5,19
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.157.055,00	2.606.373,24	1.967.960,60	35,25	1.788.444,67	34,81

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2017

Página: 2 / 2

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.614.978,43	64,75	3.348.752,73	65,19
---	--------------	-------	--------------	-------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/h ou i) / IIIb x 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL	20,06
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI/h ou i) - (IIIb x 100)]/100	844.744,63
---	------------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total) x100	Até o bimestre (m)	% (m/total) x100
Atenção básica	5.095.931,00	6.064.959,24	5.179.175,82	92,77	4.804.792,57	93,53
Assistência hospitalar e ambulatorial	600.500,00	600.500,00	388.400,63	6,96	319.188,13	6,21
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	50.249,00	50.249,00	15.362,58	0,28	13.216,70	0,26
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.746.680,00	6.715.708,24	5.582.939,03	100,00	5.137.197,40	100,00

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

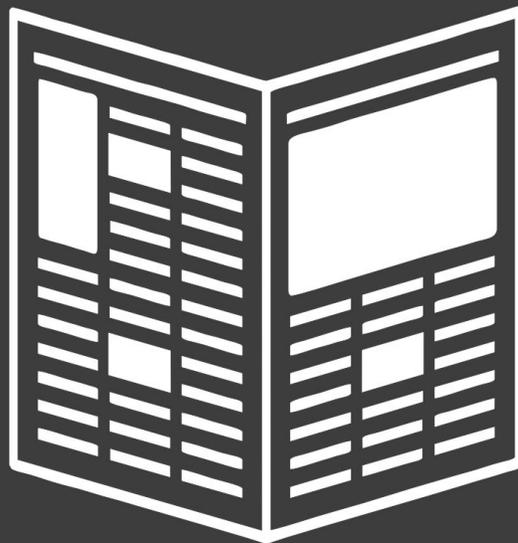
MARCIA RENATA ROSA

FERNANDO LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRCPR 052.904/O-1

CONTROLE INTERNO



>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial.gpva@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218